



LEI Nº 498/97-GP

Solicita autorização para venda de veículos desta Prefeitura, por Alienação ou Permuta e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a venda, por leilão dos seguintes veículos, que se encontram prescindíveis, pertencente a Prefeitura de Macaíba.

- I - **OPALA COMODORO** Gasolina - mod. 90 - chassi nº 9BGVP6ELLB109756, Placa OF.6953, cor azul marinho metálico, lance mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II - **CHEVETTE 1.6** Gasolina - mod. 90 - chassi nº 9BGTE11JLLC117814, Placa OF.6956, cor azul, lance mínimo R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- III - **PARATI/AMBULÂNCIA** - mod. 90 - chassi nº 9BWZZZ30ZLP214525, Placa OF.5640, cor branca, lance mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- IV - **CAÇAMBA CHEVROLLET** - mod. 79 - chassi nº BC653NPJ01175, Placa OF.5425, cor branca, lance mínimo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

**Art. 2º** - O presente leilão deve ser realizado conforme todas as normas pertinentes a espécie.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1997

  
**LUIZ GONZAGA SOARES**  
Prefeito